

**Julgamento de Atos de Improbidade Administrativa
TJPI/ESMEPI
10 e 11 de junho de 2014**

Nº	CONCLUSÕES	DELIBERAÇÃO
1	O abandono, desistência ou negligência do autor quanto ao impulsionamento da ação de improbidade administrativa é causa suficiente para a intimação do Ministério Público a fim de prosseguir com a demanda (Lei n. 7.347/85, art. 5º, § 3º).	Aprovado por UNANIMIDADE
2	Com base no princípio da máxima efetividade da tutela coletiva, identificado pelo juiz caso de litispendência em ação de improbidade administrativa, deve ser extinta a demanda em fase processual menos avançada.	Aprovado POR MAIORIA
3	Constatada a ilegalidade da nomeação de servidores públicos sem a existência de vagas, a anulação do ato administrativo, por si só, não descaracteriza ato de improbidade administrativa.	Aprovado POR MAIORIA
4	A apresentação com atraso, devidamente justificado, da prestação de contas pelo gestor público, antes da notificação na ação de improbidade administrativa, configura mera irregularidade.	Aprovado POR MAIORIA
5	Quando o gestor público demandado falece, a ação de improbidade prossegue em relação aos sucessores, após a respectiva habilitação, nos termos do art. 1.055 e seguintes do CPC, para eventual ressarcimento, no limite da herança.	Aprovado POR MAIORIA
6	Contratações sucessivas realizadas com a mesma empresa, no mesmo exercício financeiro, para o mesmo objeto licitatório, cuja soma ultrapasse o limite de dispensa estabelecido pela Lei n. 8.666/93, caracterizam ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei n. 8.429/92). Nessa hipótese, comprovado o	Aprovado por UNANIMIDADE

	sobrepreço, aplica-se o disposto no art. 10, VIII, da Lei n. 8.429/92.	
7	No caso de convênio em que haja aplicação de verbas federais, recomenda-se, para a aferição da competência, a expedição de ofício ao MPF e aos órgãos federais supostamente lesados para que manifestem o interesse no feito em questão.	Aprovado POR MAIORIA
8	Havendo pedido do próprio autor com a comprovação de que tramita ação idêntica na Justiça Federal, os autos devem ser remetidos à Justiça Federal.	Aprovado POR UNANIMIDADE
9	Caso alegada exclusivamente a não execução de obra pública, havendo a demonstração de que o procedimento foi devidamente realizado, fica descaracterizada a prática de ato de improbidade.	Aprovado POR UNANIMIDADE